

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP", - (Art. 48 da LC 147/2014).

> Prioridade de Contratação para empresas com sede no Município de Imbituva, com margem de 10 % (dez por cento), do melhor preço valido, para os itens com valor total até R\$ 80.000,00. (Art. 48 da LC 147/2014)

A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva- Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **03 de Fevereiro de 2016 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4744/2016, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, LC 123/2006, decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processos Administrativos no. 0/2015.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 - Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de expediente e de consumo, para o CASAM, conforme plano de ações do Nucleo de Prevenção de Violências e Promoção à Saúde.

1.5 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 14.025,45 (QUATORZE MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **03 de Fevereiro 2016 às 13:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ABERTURA: 03/02/2016.

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ABERTURA: 03/02/2016.

HORAS: 14h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES a partir das **14:00 h.**

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar **especificamente deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiados documentos para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **14:00** hs. do dia **03 de Fevereiro de 2016** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - A empresa deverá estar enquadrada como ME ou EPP, para os benefícios da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, **ou** ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 012/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5 – Objeto

5.1 – **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais de expediente e de consumo, para o CASAM, conforme plano de ações do Nucleo de Prevenção de Violências e Promoção à Saúde.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que **atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos**, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena, notificação, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Não será permitida a participação de empresas que estejam com entregas atrasadas junto ao município mediante notificação, decorrentes de licitações anteriores, resguardando o bom funcionamento da administração pública municipal.

6.5 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD/pendrive, juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ABERTURA: 03/02/2016.

HORAS: 14h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ABERTURA: 03/02/2016.

HORAS: 14h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, (modelo proposta eletrônica), contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
b) Valor Unitário ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.

c) Marca do produto;

d) Apresentar folder/ficha técnica dos itens “equipamentos” propostos.

e) O item poderá ser cotado com até 02 casas decimais após a vírgula.

f) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

8.2 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada.

b) Os Documentos da habilitação jurídica que forem copia, deverão ser previamente autenticados.

c) A empresa que apresentar Contato social autenticado no credenciamento não necessita reapresentá-lo na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;

g) Todos as cópias de documentos deverão ser previamente autenticados, salvos os impressos originais via Internet que não contenham rasuras ou falhas.

h) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1, e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

10.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s).

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior a data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e anexos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, em original, no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo:

15.1 – O PRAZO DE ENTEGA SERÁ:

a) Materiais: 10 (dez) dias após solicitado parceladamente, com vigência contratual de 06 meses.

b) Equipamentos: 45 (quarenta e cinco) dias, com vigência contratual de 03 meses.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia / entrega

18.1 – Garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para defeito de funcionamento, fabricação e qualidade do material.

18.2 – A garantia, em caso de ser acionada, deverá ser realizada pela contratada, inclusive retirada e devolução do item na sede da Secretaria.

19 – Disposições Gerais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – O Pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, poderá resolver sobre acatamento de documentação complementar que julgar necessária, ou dispensar documentos irrelevantes, ou considerar outros por erros de simples formalidades que não firam o objetivo do certame.

19.12 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Poderá, a critério da Comissão, dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar ou superior, que não correspondam exatamente ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida.

19.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 13 de Janeiro de 2016.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 4744/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA, MEDIA, CAPA DURA	3	12,00	36,00
2	ALFINETE SEM CABEÇA CX.	1	4,50	4,50
3	ALMOFADA CARIMBO	1	5,00	5,00
4	APONTADOR COM DEPOSITO	6	2,70	16,20
5	BASTÕES DE COLA QUENTE peq pacotes com 39 uni	2	9,99	19,98
6	BOLINHAS ISOPOR 25 MM C/ 100 UND.	3	10,00	30,00
7	BOLINHAS ISOPOR 35 MM C/ 100 UND.	3	12,00	36,00
8	BORRACHA BRANCA CX C 40 uni	1	14,00	14,00
9	CAIXA DE CLIPS Nº 3- 100 UN	3	5,00	15,00
10	CAIXA DE CLIPS Nº 1 - 500G	2	15,00	30,00
11	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 15 UNIDADES	5	3,50	17,50
12	CALCULADORA 12 DIGITOS	2	15,00	30,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA azul- CX. 50 - nacional	1	26,50	26,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA preto- CX. 50 - nacional	1	26,50	26,50
15	CANETA ESFEROGRÁFICAvermelha- CX. 50 - nacional	2	26,50	53,00
16	CANETA MARCA TEXTO com 12	1	15,00	15,00
17	CANETINHAS COLORIDAS PCT 12 UNIDADES	5	13,50	67,50
18	Cartolinas	30	0,39	11,70
19	COLA BRANCA 90Gcom 12uni	2	8,00	16,00
20	COLA COLORIDA COM GLITER - CORES	5	8,50	42,50
21	COLA PARA EVA 90 G	5	7,90	39,50
22	CRACHAS IDENTIFICAÇÃO - plastico c/ prendedor	25	3,50	87,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

23	ENVELOPES OFICIO G. BRANCO/AMARELO	50	0,90	45,00
24	ENVELOPES OFICIO M. BRANCO	50	0,56	28,00
25	ENVELOPES OFICIO P BRANCO	50	0,35	17,50
26	etiquetas auto colante para pastas	100	0,25	25,00
27	EVA CAMURÇA 2 MM - CORES VARIADAS	30	0,80	24,00
28	EVA COM GLITER 2 MM- CORES VARIADAS	30	1,50	45,00
29	EVA ESTAMPADO 2 MM-ESTAMPAS VARIADAS	30	2,50	75,00
30	EVA LISO 2MM-CORES VARIADAS	30	1,25	37,50
31	EVA LISO 5MM-CORES VARIADAS	30	1,85	55,50
32	EVA LISTRADO 2MM-CORES VARIADAS	10	4,50	45,00
33	EXTRATOR DE GRAMPOS - metalico	2	4,00	8,00
34	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45X50	5	3,50	17,50
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA. GRANDE 12X65	10	2,50	25,00
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA. PEQ. 12X30	5	3,75	18,75
37	FITA CREPE 18X10.	5	5,00	25,00
38	FITA CREPE 50X50.	5	3,00	15,00
39	FITA DUPLA FACE	5	6,59	32,95
40	FURADOR DE PAPEL ATÉ 12 FOLHAS, METAL	2	6,50	13,00
41	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL ATÉ 100 FLS	2	40,00	80,00
42	GRAMPOS P/GRAMPEADOR CX. 26/6	4	4,50	18,00
43	LÁPIS DE COR C/ 12 UND. GRANDE	5	7,00	35,00
44	LÁPIS PRETO N.2 COM 144 UND - NACIONAL	3	35,00	105,00
45	LIVRO ATA 100 FLS.	2	6,80	13,60
46	LIVRO REGISTRO PROTOCOLO	2	8,50	17,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

47	MASSINHA P/ MODELAR CX PEQUENA	5	6,50	32,50
48	PAPEL A4 caixa C/ 10 PACOTES 500 FL - ALCA 75g	3	125,00	375,00
49	PAPEL CREPOM - cores, maço C/ 20 fls	30	0,90	27,00
50	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	50	0,60	30,00
51	PASTAS A4 COM 100 PLAST (capa simples encapada)	5	7,00	35,00
52	PASTAS A4 COM 100 PLASTICOS (capa dura encapada)	10	5,45	54,50
53	PASTAS ARQUIVO AZ	5	25,55	127,75
54	PASTAS AZ OFICIO C/ VISOR	10	6,45	64,50
55	PASTAS FINAS DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	350	1,70	595,00
56	PASTAS L OFICIO	5	5,50	27,50
57	PENDRIVE 8 G	4	15,00	60,00
58	PERCEVEJO CX 100	2	2,00	4,00
59	PISTOLA DE COLA QUENTE	4	9,99	39,96
60	TESOURA DE PICOTE	5	1,80	9,00
61	TESOURA GRANDE USO GERAL	2	14,00	28,00
62	TESOURINHA SEM PONTA	15	4,80	72,00
63	TINTA GUACHE POTE 500 ML - CORES DIVERSAS	20	2,50	50,00
64	TINTA PARA CARIMBO preta	1	2,60	2,60
65	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	1	50,00	50,00
				3.145,49
	LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	água sanitária	10	2,00	20,00
2	alcool 1 lt	10	4,35	43,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3	alcool gel 480 ml	5	4,35	21,75
4	desinfetante 2 lt	10	4,55	45,50
5	desodorizador de ar 360ml	3	10,05	30,15
6	detergente de louça 500 ml	10	1,45	14,50
7	escova p/ vaso sanitario	2	7,55	15,10
8	escova para lavar roupa PVC	1	3,25	3,25
9	espanador grande para pó - fios em acrilico	2	12,90	25,80
10	esponja para louça com 03 unidades	10	3,25	32,50
11	filme plastico - bobina	3	0,64	1,92
12	Flanela p/ tirar pó	8	1,82	14,56
13	guardanapo 20 x 23 pct c/ 50	10	1,05	10,50
14	lã de aço 60g	5	1,55	7,75
15	limpa piso - a base de acido muriatico, 2 lt	5	9,50	47,50
16	limpa vidros - 500 ml	5	4,55	22,75
17	limpador de uso geral multiuso 500 ml	5	4,34	21,70
18	lustra móveis frasco 200 ml	3	4,85	14,55
19	papel higienico com 4 rolos	20	4,15	83,00
20	pedra sanitaria - unid	11	1,98	21,78
21	rodo pequeno c/ cabo 40 cm (reforçado)	3	12,00	36,00
22	sabão em barra c/ 5 unid. - glicerinado	5	6,00	30,00
23	sabão em pó 1 kg	5	6,10	30,50
24	sabonete liquido 500ml - aroma de flores	5	7,00	35,00
25	sabonetes 90 g	10	1,09	10,90
26	saco de lixo 100 Lt 75 x 105 cm - bobina c/ 100unid.	2	34,50	69,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

27	saco de lixo 30 Lt 59 x 62 cm - bobina c/ 100 unid.	2	13,90	27,80
28	saco de lixo 5 Lt - bobina c/ 100 und.	2	7,25	14,50
29	saco de lixo 50 Lt 63 x 80 cm - bobina c/ 100 unid.	2	18,90	37,80
30	saco p/ limpeza - pano de chão	5	5,00	25,00
31	Toalha de Rosto, ALGODÃO, FELPUDA	6	10,90	65,40
				879,96

LOTE 03 - MATERIAL GRAFICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Banner 1,00x1,50m	12	90,00	1.080,00
2	Banner 70x1m	10	60,00	600,00
3	Cartazes 31x44 cm	100	3,50	350,00
4	Cartões de visita Colorido frente e espaço p/ escrita no verso.	5000	0,12	600,00
5	Folder colorido c/ dobra, Frente e verso 20x28 cm	2500	0,22	560,00
6	Folder colorido, Frente e verso 20x28 cm	2500	0,18	460,00
7	Pastas p/ manuais, papelão.	1000	1,35	1.350,00
				5.000,00

LOTE 04 - LIVROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alcoolismo: Das Trevas À Luz, O Caminho Da Recuperação - Autora, Nayive Reverón, Editora: Paulinas.	1	22,00	22,00
2	Alcoolismo: do Cálice Que Cala à Escuta Que Liberta, Autor Luiz Felipe Castelo Branco da Silva, Editora Juruá ,	1	79,00	79,00
3	Dinâmicas de Grupo - Crescimento e Integração, Autora, Giovanna Leal Borges, Editora Vozes	1	18,00	18,00
4	Dinâmicas de Grupo e Atividades Clínicas Aplicadas ao Uso de Substância Psicoativas - 1ª Edição - 2013 - , Autoras, Neliana Buzi Figlie e Roberta Payá	1	175,00	175,00
5	Dinâmicas de Grupo Para Adolescentes, Autor, Elis Palma Priotto, Editora Vozes,	1	29,00	29,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6	Dinâmicas de Grupo para Desenvolvimento do Potencial Humano, Autora, Giovanna Leal Borges, Editora Papirus	1	36,00	36,00
7	Dinâmicas, Jogos e Brincadeiras - Para Casais, Autoras, Denise Barbosa, Suélen Barbosa Eiras, Editora AD Santos	1	23,00	23,00
8	Exercícios Práticos de Dinâmica de Grupo - Vol. 1, Autor, Silvino Jose Fritzen, Editora Vozes	1	23,00	23,00
9	Idéias e Dinâmicas Criativas para Pequenos Grupos, Autora, Priscila R. Aguiar Laranjeira, Editora: AD Santos	1	35,00	35,00
10	Livro Quebra Gelos, Atividades e Dinâmicas Esp Autor(a): Priscila R. Aguiar Laranjeira Santos, Editora: AD Santos.	1	16,00	16,00
11	Título Dinâmicas para Encontros de Grupo, Autor, Volney J. Berkenbrock, Editora Vozes,	1	24,00	24,00
				480,00

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparelho telefônico sem fio, com visor, 127v	1	70,00	70,00
2	Arquivo de aço, quatro gav. Pasta suspensa, EM "CHAPA 26", corrediça rolamentada abertura total, gavetas reforçadas, medidas mínimas 130X45X60CM	3	400,00	1.200,00
3	Freezer vertical com capacidade para 145 litros e degelo manual.	1	1.200,00	1.200,00
4	Liquidificador 1,5 litros, 4 velocidades, 110 volts	1	250,00	250,00
5	Persiana em poliéster/pvc (instaladas em janelas diversas,) metros quadrados.	15	120,00	1.800,00
				4.520,00

TOTAL	14.025,45
-------	-----------

ANEXO 02: Modelo de Proposta.

Modelo de Proposta.

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

Obs: Os produtos constantes no anexo 01 DO EDITAL, poderão sofrer inversão de ordem na “Fase de Lances” do pregão, sendo que prevalece o item pela proposta eletrônica, com a respectiva descrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2016.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2016.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Bertoldo Rover**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº2.099.738/9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ _____ por unidade, perfazendo o total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 2º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, nome do programa, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br.**

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da secretaria municipal solicitante, através do secretario municipal.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2016.

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado